



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 001/2021-P.E. Nº 005/2021, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA - MA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CEREALISTA SANTA MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. nº 11.193.999/0001-59, localizada na Rua Santa Maria, nº 1792/A, CEP: 65.602-840 Caxias/MA neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora Lindaluz Conceição, inscrita no Cadastro de Pessoa Física/CPF, sob nº 351.313.143-72, portadora do R.G. nº 282526943-3 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 001/2021 do Pregão Eletrônico nº 005/2021, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por reequilíbrio econômico financeiro: Em razão do aumento do preço do kit da merenda escolar.

1.2. Fica realinhado o valor unitário do kit, da seguinte forma: Item 01 – Kit Merenda Escolar, aplicado o índice de realinhamento de 23,5% (vinte e três vírgula cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REAJUSTADO

2.1. Fica estipulado o novo valor de **R\$ 34,58 (trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, e perfazendo um aumento no termo aditivo de **R\$ 157.084,34 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inciso II, e Letra “d”, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 30 de Junho de 2021.

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação


LINDALUZ CONCEIÇÃO
Responsável legal da empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Andreina Sabrina A. Rod. Silva
CPF nº 104.574.683-51

Antônio Davi Carlos
CPF nº 103.897.143-91